

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, OKPAN NDUKA UBA, de nacionalidade nigeriana, filho de Okpan Nduka Uba e Joy Nduka Uba, nascido na República Federal da Nigéria, em 28 de novembro de 1988, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 12 (doze) anos e 9 (nove) meses, a partir de sua saída.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 721, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.007931/2011-10, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, DEBORAH GERHARD, de nacionalidade alemã, filha de Alexander Gerhard e de Pia Gerhard, nascida na República Federal da Alemanha, em 8 de setembro de 1985, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 7 (sete) anos, 9 (nove) meses e 10 (dez) dias, a partir de sua saída.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 722, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o art. 1o, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP no 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo no 08018.013411/2008-43, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei no 13.445, de 24 de maio de 2017, VIRGILIO REYNALDO LAFUENTE, de nacionalidade argentina, filho de Miguel Lafuente e de Maria Del Pilar Gutierrez, nascido em Salta, na República Argentina, em 2 de novembro de 1940, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 13 (treze) anos e 4 (quatro) meses, a partir de sua saída.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 723, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o art. 1o, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP no 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo no 08000.008673/2008-85, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei no 13.445, de 24 de maio de 2017, GIUSEPPE CIRCHIRILLO, de nacionalidade italiana, filho de Salvatore Circhirillo e de Rosalia Chillura, nascido na República Italiana, em 19 de janeiro de 1955, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 8 (oito) anos, 6 (seis) meses e 20 (vinte) dias, a partir de sua saída.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 724, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o art. 1o, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP no432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo no08000.004591/2006-08, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei no 13.445, de 24 de maio de 2017, ASSUNCION PORTILLO, de nacionalidade paraguaia, filho de Leonardo Portillo e de Juliana Portillo, nascido em Pedro Juan Caballero, na República do Paraguai, em 15 de agosto de 1964, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 10 (dez) anos, a partir de sua saída.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 725, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.028887/2005-25, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, MICHAEL KONONENKO, de nacionalidade israelense, filho de Peter Kononenko e de Polina Babth, nascido em Mykolaiv, na Ucrânia, em 17 de janeiro de 1981, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 21 (vinte e um) anos, 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias, a partir de sua saída.

ALEXANDRE RABELO PATURY

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA

DESPACHOS DE 3 DE OUTUBRO DE 2019

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII do art. 16 do Anexo I do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999 e na Portaria MJ nº 362, de 1º de março de 2016, resolve:

Nº 2.593 - Tornar pública a PERDA da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de ofício, da entidade social UNIVERSIDADE LIVRE DO MEIO AMBIENTE - UNILIVRE, com sede em Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 85.075.778/0001-12, conforme Nota Técnica nº 71/2019/DPJ/CPJ/CGAJUD/DPJUS/SENAJUS/MJ aprovada pelo Despacho nº 245/2019/CGAJUD/DPJUS/SENAJUS. Nos termos do art. 5º inciso LV, da Constituição Federal de 1988; e art. 4º Parágrafo Único, do Decreto nº 3.100/99; ficam assegurados o direito da ampla defesa e do contraditório. De acordo com art. 59, da Lei nº 9.784, de 1999, o prazo para interposição de recurso administrativo é de dez (10) dias. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08071.000119/2019-79.

Nº 2.595 - Tornar público o INDEFERIMENTO da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social ASSOCIAÇÃO MACAIBENSE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - AMAI, com sede em MACAÍBA - RN, inscrita no CNPJ sob o nº 19.214.427/0001-10, conforme Nota Técnica nº 199/2019/OSCIP-OE/DAE-ENAM/CPJ-ENAJUS/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ aprovada pelo Despacho nº 462/2019/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ. De acordo com o art. 4º, inciso III da Portaria MJ nº 362, de 1 de março de 2016, a entidade possui o prazo de sessenta (60) dias para apresentar pedido de reconsideração. Processo SEI/MJ nº 08000.027258/2019-83.

ANNALINA CAVICCHIOLO TRIGO

DESPACHOS DE 4 DE OUTUBRO DE 2019

Nº 2.599 - Tornar público o DEFERIMENTO da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social ROTARY CLUB DE SOROCABA ART NOSSA INOVAÇÃO, com sede em Sorocaba - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.361.674/0001-75, conforme Nota Técnica nº 358/2019/OSCIP-OE/DAE-ENAM/CPJ-ENAJUS/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ aprovada pelo Despacho nº 714/2019/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ. Processo SEI/MJ nº 08000.042526/2019-97.

Nº 2.609 - Tornar público o DEFERIMENTO da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social COMUNIDADE ACOLHEDORA TERAPÊUTICA SÃO MIGUEL ARCANJO - CATSMA, com sede em BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.567.554/0001-17, conforme Nota Técnica nº 362/2019/OSCIP-OE/DAE-ENAM/CPJ-ENAJUS/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ aprovada pelo Despacho nº 722/2019/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ. Processo SEI/MJ nº 08000.041457/2019-02.

Nº 2.619 - Tornar público o DEFERIMENTO da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO A FAMÍLIA COM HIPERTENSÃO PULMONAR E DOENÇAS CORRELATAS, com sede em SÃO PAULO - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.449.343/0001-40, conforme Nota Técnica nº 364/2019/OSCIP-OE/DAE-ENAM/CPJ-ENAJUS/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ aprovada pelo Despacho nº 730/2019/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ. Processo SEI/MJ nº 08000.042235/2019-07.

ANNALINA CAVICCHIOLO TRIGO

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTRO SINDICAL

DESPACHO DE 30 DE MAIO DE 2019

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 2º da Portaria nº 115, de 20 de março de 2019, em atenção a Recomendação Correicional N°002/2018/CORREG/SE/MTb (item 2), que sugeriu a reanálise do processo 46000.000496/2005-35, nos termos do art. 53 c/c o artigo 55 da Lei nº 9.784/99, em consonância com a Nota Técnica n.º 182/2019/DIAI/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (SEI 8762738), resolve:

Convalidar os termos da Nota Técnica N° 272/2017/AIP/SRT/MT publicada no DOU 147 de 02/08/17, seção I, pag. 46, de interesse do SindilojasRio - Sindicato dos Lojistas do Comércio do Município do Rio de Janeiro, CNPJ 33.649.542/0001-49, processo nº 46000.000496/2005-35, tendo em vista a falta de competência da autoridade que proferiu o ato naquela data, e consequentemente manter a decisão da Nota Técnica nº 46/2018/CIP/GAB/SRT/MTb com fundamento do art. 25, inciso IV da Portaria 501/2019.

ALEXANDRE RABELO PATURY

COORDENAÇÃO DE TÉCNICA DE REGISTRO SINDICAL

DESPACHO DE 4 DE OUTUBRO DE 2019

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical - Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Portaria n.º 115/2019, e com fundamento na Nota Técnica n.º 762/2019/DARS/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (SEI 9831525), resolve: DEFERIR o Registro de Alteração Estatutária ao Sindicato do Comércio Varejista e Atacadista de Criciúma e Região, CNPJ 83.662.635/0001-81, Processo 46303.000606/2014-45, para representar a Categoria Econômica do Comércio Varejista e Atacadista, com abrangência Intermunicipal e base territorial nos Municípios de Cocal Do Sul, Criciúma, Forquilha, Nova Veneza, Siderópolis, Treviso e Urussanga, Estado de Santa Catarina/SC, nos termos do art. 25, inciso I, da Portaria 501/2019. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve:

Anotar a representação das seguintes entidades: A) SINDICATO DO COMERCIO ATACADISTA DE DROGAS E MEDICAMENTOS NO ESTADO DE SANTA CATARINA - SINCAMESC, CNPJ 05.777.712/0001-35, Processo 46000.010862/2003-01; excluindo os municípios Cocal Do Sul, Criciúma, Forquilha, Nova Veneza, Siderópolis, Treviso e Urussanga; Estado de Santa Catarina/SC; B) SINCOFARESC - Sind. Com. Var. Prod. Farm. Extremo Sul Catarinense, CNPJ 80.167.315/0001-67, Processo 24430.002402/90-86; excluindo os municípios de Forquilha, Nova Veneza, Siderópolis e Urussanga; Estado de Santa Catarina/SC; C) Sindipetro - Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo, CNPJ: 83.544.791/0001-48, Carta Sindical: L078 P084 A1977; excluindo os Municípios de Cocal Do Sul, Forquilha, Nova Veneza, Siderópolis, Treviso e Urussanga; Estado de Santa Catarina/SC; D) SINDMAD - SINDICATO DO COMERCIO ATACADISTA MADEIRAS NO EST. SC, CNPJ 84.296.094/0001-88, Carta Sindical: L020 P089 A1952; excluindo os Municípios de Cocal Do Sul, Forquilha, Nova Veneza, Siderópolis, Treviso e Urussanga, Estado de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina/SC, nos termos do art. 28 da Portaria 501/2019.

PAULO EDSON ROSÁRIO SILVA

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.231, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.003965/2014-53. Interessado: Energisa Geração Central Solar Rio do Peixe I S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.642.150/0001-95, a implantar e explorar a UFV Rio do Peixe I, CEG UFV.RS.PB.043210-5.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 32.740 kW de Potência Instalada, localizada no município de São João do Rio do Peixe, estado de Paraíba. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

RODRIGO LIMP NASCIMENTO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.233, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.002278/2019-25. Interessado: SPE Cherobim Energia S/A Objeto: Declarar de utilidade pública as áreas necessárias à implantação da PCH Lúcia Cherobim, CEG nº PCH.PH.PR.028419-0.01, localizada nos municípios de Lapa e Porto Amazonas, estado do Paraná. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

RODRIGO LIMP NASCIMENTO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE CARTÓRIO - NUCART/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE DETERMINAÇÃO DE EXPULSÃO

O Delegado de Polícia Federal abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, nos termos do artigo 58, § 2º, da Lei nº 13.445/2017, e artigo 203 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, que regulamentou a Lei de Migração, a GIUSEPPE CIRCHIRILLO, de nacionalidade italiana, filho de Salvatore Circhirillo e de Rosalia Chillura, nascido na República Italiana, em 19 de janeiro de 1955, que, com fundamento nos artigos 54, § 1º, inciso II, e § 2º, ambos da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, FOI DECRETADA SUA EXPULSÃO do território nacional, conforme teor da Portaria CPMIG nº 723, de 4 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 7 subsequente, ficando, ainda, NOTIFICADO(a) acerca do prazo de 10 (dez) dias para interposição de pedido de reconsideração, contados a partir da presente notificação, a qual reputar-se-á como válida para todos os atos do procedimento em curso.

Outrossim, vencido o prazo acima indicado sem que tenha sido apresentado o pedido de reconsideração, fica notificado a comparecer imediatamente perante a DELEMIG/DREX/SR/PF/SP, ou outra unidade da POLÍCIA FEDERAL mais próxima, para as providências necessárias à efetivação da expulsão, com fundamento no artigo 204, §3º, do Decreto 9.199/2017.

Declaro que nesta data, ____/____/____, às ____ h ____ min, tomei ciência da PORTARIA que determinou minha expulsão, bem como do prazo de 10 (dez) dias para a interposição de recurso e comparecimento perante a DELEMIG/DREX/SR/PF/SP, ou outra unidade da POLÍCIA FEDERAL mais próxima, para as providências necessárias à efetivação da medida.

Assinatura: _____

Endereço: _____

Telefone: _____



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO RIBEIRO COURA**, Delegado(a) de Polícia Federal, em 24/10/2019, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=12790513&crc=DC42C8EF](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=12790513&crc=DC42C8EF).

Código verificador: **12790513** e Código CRC: **DC42C8EF**.

Referência: Processo nº 08000.008673/2008-85

SEI nº 12790513